



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

DESPACHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria do Vereador Arnaldo Sampaio, visando alterar a Resolução nº 02/2016 e nº 03/2016, para reduzir o subsídio mensal dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e vereadoras, e comuniquem-se as comissões pertinentes para parecer.

Novo Oriente, 19 de junho de 2018.

Helio Rodrigues Coutinho
HELIO RODRIGUES COUTINHO
 Presidente

Recebi cópia

Helio Rodrigues Coutinho

Antonia Freira Batista

Douza

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

RECEBIDO EM 18/06/18


Assinatura

Altera a Resolução nº 02, de 02/09/2016, e Resolução nº 03, de 27/12/2016, para fixar o valor do subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal, e demais Vereadores do Legislativo Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 15, inciso “III”, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 02, de 02/09/2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Os Vereadores do Município de Novo Oriente – CE, eleitos para a legislatura 2017/2020, perceberão Subsídio mensal fixado em parcela única no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), a partir da data da promulgação desta Resolução.

Art. 2º - O art. 2º da Resolução nº 02, de 02/09/2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, quando no efetivo exercício da função, se constituirá de parcela única no valor de R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais), a partir da data da promulgação desta Resolução.

Art. 3º - O art. 10º da Resolução nº 02, de 02/09/2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 10º** - Fica estabelecido como Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Novo Oriente – CE, eleito para o mandato 2017/2020, parcela única e indivisível no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), a partir da data da promulgação desta Resolução.

Art. 4º - O art. 11 da Resolução nº 02, de 02/09/2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 11** - Fica estabelecido como Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Novo Oriente – CE, eleito para o mandato 2017/2020, parcela única e indivisível no valor de R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais), a partir da data da promulgação desta Resolução.

Art. 5º - O art. 1º da Resolução nº 03, de 27/12/2016, passa a vigor com a seguinte redação:



“Art. 1º - Os Secretários Municipais de Novo Oriente – CE, durante a gestão 2017/2020, perceberão o subsídio mensal fixado em parcela única no valor de R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais), a partir da data da promulgação desta Resolução.



Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Novo Oriente - CE, __ de Junho de 2018.

Arnaldo Bezerra Sampaio
Vereador

JUSTIFICATIVA



Cabe-nos justificar as razões de apresentação deste Projeto de Resolução.

Nacionalmente, o País passa por uma grave crise financeira, que aflige principalmente os pequenos municípios, que sobrevivem basicamente dos repasses federais e estaduais.

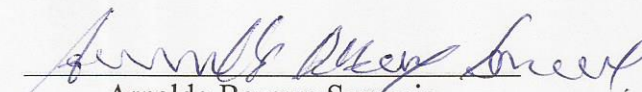
A realidade do Município de Novo Oriente não é diferente, pois possui poucos recursos financeiros, que não são suficientes para custear todas as necessidades da população novorientense.

Em razão disso, Nós, representantes da população, temos que começar a demonstrar práticas de economia com os recursos públicos, a começar pelos nossos Subsídios, reduzindo-os, além de reduzir o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, com forma de economia financeira aos cofres públicos.

A título exemplificativo, mensalmente a economia com a redução do subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, chega a R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais). Anualmente, essa economia chegará a R\$ 963.600,00 (novecentos e sessenta e três mil reais).

Assim, em nome da moralidade pública, bem como da economia dos recursos públicos, submeto este Projeto de Resolução, pedindo aprovação.

Paço da Câmara Municipal de Novo Oriente - CE, __ de Junho de 2018.


Arnaldo Bezerra Sampaio
Vereador



Projeto
de
Resolução
nº 03/2018